

VII. Normas para a realização dos exames de qualificação ao mestrado e ao doutorado

1. Considerações iniciais

Os Art. 22 e Art. 33 do Regimento Interno do PPGCEM versam sobre os exames de qualificação nos cursos de mestrado e doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais do PPGCEM, respectivamente:

Art. 22 Para cumprimento do componente curricular de que trata o inciso III do Art. 17, o estudante regular do curso de mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais deverá ser aprovado em exame de qualificação, no prazo de 365 dias, a partir da data de matrícula do estudante no PPGCEM.

§ 1º Observadas as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, serão regulamentadas por norma complementar emitida pela CPG do PPGCEM questões complementares relativas à realização do exame de qualificação, como, por exemplo, as modalidades de avaliação, os procedimentos e critérios para o estabelecimento de examinadores, para o julgamento; para a realização de segundo exame no caso de reprovação no primeiro (tendo em vista o inciso X do Art. 15); possibilidade de aplicação de sigilo e demais questões envolvidas.

§ 2º O resultado do exame de qualificação deverá ser homologado pela CPG do PPGCEM.

Art. 33 Para cumprimento do componente curricular de que trata o inciso III do Art. 27, o estudante regular do curso de doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais deverá ser aprovado em exame de qualificação, no prazo de 730 dias, a partir da data de matrícula do estudante no PPGCEM.

§ 1º Observadas as determinações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, serão regulamentadas por norma complementar emitida pela CPG do PPGCEM questões complementares relativas à realização do exame de qualificação, como, por exemplo, as modalidades de avaliação, os procedimentos e critérios para o estabelecimento de examinadores, para o julgamento; para a realização de segundo exame no caso de reprovação no primeiro (tendo em vista o inciso X do Art. 15); possibilidade de aplicação de sigilo e demais questões envolvidas.

§ 2º O resultado do exame de qualificação deverá ser homologado pela CPG do PPGCEM.

§ 3º Aos estudantes de doutorado que realizarem parte de seus estudos em outras instituições, no país ou exterior, aplica-se ainda o seguinte:

I - O estudante deverá observar as exigências da respectiva agência de fomento, relativas a exame de qualificação, quando houver;

Os exames de qualificação nos cursos de mestrado e doutorado têm por objetivo avaliar o grau de compreensão do candidato em relação ao tema de sua dissertação/tese, no que refere aos objetivos, estado da arte, metodologia experimental, resultados pretendidos e contribuição científica e/ou tecnológica de sua pesquisa. Os Projetos de Tese de Doutorado exigem que o tema da pesquisa seja original e que tenha alta complexidade de resolução e contribuição científica e/ou tecnológica significativa.

2. Formato dos exames de qualificação dos cursos de mestrado e doutorado

Os exames de qualificação nos cursos de mestrado e doutorado do PPGCEM compreendem duas partes:

1ª Parte: Elaboração de um projeto de dissertação/tese;

2ª Parte: Apresentação e defesa oral do projeto de dissertação/tese frente à uma Comissão Examinadora (Banca).

2.1 Elaboração do projeto de dissertação/tese

O projeto de dissertação/tese consiste em um texto relacionado à pesquisa do aluno contendo até 40 páginas, redigido em língua portuguesa ou inglesa, contendo os seguintes tópicos:

- i) Título, nome do Aluno e do Orientador.
- ii) Resumo (máximo de 1 página).
- iii) Introdução, contendo o problema, os objetivos e as justificativas.
- iv) Revisão Bibliográfica.
- v) Materiais e Métodos.
- vi) Cronograma de execução do trabalho.
- vii) Resultados Preliminares (opcional).
- viii) Referências Bibliográficas.

O texto do projeto de dissertação/tese deverá ser elaborado de acordo com as instruções contidas em modelo disponibilizado no website do PPGCEM.

A elaboração do projeto de dissertação/tese é de responsabilidade do aluno e deve ser supervisionada pelo orientador.

O texto final do projeto de dissertação/tese deverá ser entregue pelo aluno à Comissão Examinadora (Banca) após aprovação pela CPG-PPGCEM, com antecedência mínima de 15 dias em relação à data da defesa oral.

2.2 Apresentação e defesa oral do projeto de dissertação/tese frente à uma comissão examinadora (Banca).

Este exame consiste em uma avaliação oral do candidato com relação ao seu projeto de dissertação/tese perante uma comissão examinadora (Banca). A defesa oral compreende 3 (três) etapas:

1ª Etapa: O estudante fará uma apresentação oral do conteúdo de seu projeto de dissertação/tese com duração máxima de 40 minutos.

2ª Etapa: O candidato será arguido pela comissão examinadora (Banca) com relação ao projeto de dissertação/tese e à apresentação Oral. O tempo de arguição fica a critério da Comissão Examinadora.

3ª Etapa: A banca se reunirá reservadamente e fará a avaliação do aluno (item 6).

3. Critérios para formação da comissão examinadora e agendamento do exame

A comissão examinadora (Banca) deverá ser constituída de docentes/pesquisadores com título de Doutor e experiência em Orientação.

A solicitação de formação da comissão examinadora e o agendamento do exame de qualificação devem ser realizados pelo aluno, com a anuência do orientador, via sistema ProPGWeb, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data prevista para a defesa oral.

A comissão examinadora do exame de qualificação no curso de mestrado será composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (**três**) **membros efetivos**, incluindo o orientador, que presidirá a banca, e 2 (**dois**) **membros suplentes**. Ao menos 1 (**um**) **membro efetivo** e 1 (**um**) **membro suplente** deve ser **docente credenciado no PPGCEM**. O coorientador participará do exame de qualificação como membro convidado. O orientador poderá ser substituído pelo coorientador em caso justificado e aprovado pela CPGCEM.

A comissão examinadora do exame de qualificação do curso de doutorado será composta de 6 (seis) membros, sendo **4 (quatro) membros efetivos**, incluindo o orientador, que **não** presidirá a banca, e **2 (dois) membros suplentes**. A presidência da comissão examinadora deve necessariamente ser um docente credenciado no PPGCEM, sugerido pelo candidato/orientador e definido pela CPG-PPGCEM. Ao menos **1 (um) membro suplente** deve ser **docente credenciado no PPGCEM**. O coorientador participará do exame de qualificação como membro convidado. O orientador poderá ser substituído pelo coorientador em caso justificado e aprovado pela CPG-PPGCEM.

Caberá à CPG-PPGCEM avaliar os nomes sugeridos e designar a comissão examinadora (Banca). A CPGCEM indicará os membros da comissão examinadora levando em consideração a especialidade do tema de trabalho proposto e o controle de participação dos docentes credenciados no PPGCEM em comissões, visando distribuir dentre os credenciados essas tarefas.

Todas essas etapas do exame de qualificação dos cursos de mestrado e doutorado deverão ser realizadas e registradas por meio digital no sistema ProPGWeb, seguindo os passos:

- i. Agendamento do exame e indicação da formação da comissão examinadora pelo aluno;
- ii. Anuência do orientador;
- iii. Autorização do PPGCEM.

3. Critérios de avaliação

A comissão examinadora deverá avaliar o candidato no exame de qualificação nos cursos de mestrado e doutorado em três quesitos, descritos a seguir.

O projeto de dissertação/tese será avaliado pelos membros da comissão examinadora considerando os seguintes aspectos:

- i. O texto deve estar bem redigido e bem apresentado em sua estruturação, diagramação e impressão;
- ii. O documento apresentado deve permitir o entendimento da proposta de dissertação/tese indicando claramente a contribuição científica e/ou tecnológica da proposta que a qualifique como um projeto de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado;
- iii. A revisão bibliográfica deve estar completa e atualizada;
- iv. A metodologia deverá conter descrição dos materiais empregados, das técnicas experimentais e de análise dos resultados bem como da infraestrutura necessária para realização do trabalho;
- v. O cronograma de execução deve ser compatível com os prazos para conclusão dos cursos de mestrado ou doutorado.

A apresentação oral será avaliada pelos membros da comissão examinadora considerando a qualidade da apresentação oral, no uso dos meios audiovisuais, ordenação das ideias, didática e conhecimento fundamental.

A arguição do candidato será avaliada pelos membros da comissão examinadora considerando os seguintes aspectos:

- i. O domínio dos conceitos fundamentais do tema proposto;
- ii. O domínio do conteúdo das referências bibliográficas utilizadas no projeto;
- iii. A clareza na estratégia para o desenvolvimento do projeto no que se refere às etapas a serem realizadas e as facilidades laboratoriais ou de outra natureza que serão requeridas e o reconhecimento dos pontos críticos e desafiadores nesse desenvolvimento.

iv. A consistência da proposta no que se refere à viabilidade no tempo previsto para a conclusão dos cursos de mestrado ou doutorado;

v. A consistência da proposta no que se refere à perspectiva de resultar em contribuição científica e/ou tecnológica relevante.

O relatório da comissão examinadora constará de um parecer global dos membros sobre os 3 quesitos de avaliação do candidato (projeto, apresentação oral, arguição).

Cada um dos membros emitirá um dos seguintes resultados: “Aprovado” ou “Reprovado”.

O candidato será considerado **aprovado** caso haja a indicação da maioria dos membros da banca examinadora, caso contrário, será considerado **reprovado**.

O relatório será preenchido pelo orientador, cabendo aos demais membros da banca a conferência e anuência.

O resultado final deverá ser homologado pela CPG-PPGCEM. Após a homologação, o candidato receberá por e-mail o resultado da avaliação.

O candidato poderá ter acesso ao texto do parecer da banca examinadora, a critério do orientador.

O candidato reprovado poderá refazer o exame (completo, as duas partes: elaboração e defesa oral do projeto de dissertação/tese) num prazo de até 2 (dois) meses contados a partir da data de realização do primeiro exame (data da defesa oral).

Para refazer o exame, a banca será mantida e o aluno deverá, como na primeira apresentação, entregar o projeto de dissertação/tese à banca examinadora com antecedência mínima de 15 dias. Caso o candidato seja reprovado pela segunda vez, este será desligado do Programa, conforme o Art 15 item X do Regimento Interno do PPGCEM.